

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 20180108

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-SRP-CPL-027/2018-PMT

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, Sr. Artur de Jesus Brito, RG 4115776 – SSP/PA e CPF sob o nº. 513.664.792-20, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE, com sede em Tucuruí – PA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.455/0001-71 e Inscrição Estadual nº 15.360.921-4, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vanderson Ribeiro Lopes, CPF nº 834.952.822-20, RG nº 326939453 SSP/PA, residente e domiciliado à rua 02 de Agosto nº 22, Terra Prometida, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-027/2018-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **RREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-027/2018-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180108**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1.1. Empresa vencedora: CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.548.455/0001-71, sediada à Rua Brasília nº 50, Bairro: Nova Tucuruí, cidade: Tucuruí, CEP: 68.456-357, classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final, consolidada e registrada com o valor de **R\$ 4.999.999,99 (QUATRO MILHOES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme prego discriminado abaixo:

415



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - CBUQ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUI

BDI MATERIAL 12,70
(%)
BDI SERVIÇO 26,86
(%)

OBS: Serviços Preliminares + Equipe Técnica + Mobilização/Desmobilização não deve exceder 8,5% do orçamento total

ITEM	CÓDIGO	TABELA	S - Serviço I - Insumo	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇOS COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	VALOR TOTAL COM BDI(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	74209/001	SINAPI	S	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	15,00	310,00	393,27	4.650,00	5.899,05
1.2	93208	SINAPI	S	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. AF 02/2016 - Barracao de obra para alojamento	m²	6,00	461,90	585,97	2.771,40	3.515,82
1.3	COMPOSIÇÃO		S	Mobilização/Desmobilização de equipamentos em obra (consiste no transporte dos equipamentos necessários a execução) - Atender as orientações contidas no informativo referente a Mobilização/Desmobilização	UND	1,00	1.078,24	1.367,86	1.078,24	1.367,86
SUB - TOTAL							8.499,64			10.782,73
2 EQUIPE TÉCNICA										
2.1	2706	SINAPI	I	Engenheiro Civil de obra	h	264,00	69,14	77,92	18.252,96	20.570,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE EMPENHO											
				Junior							
2.2	4069	SINAPI	I	Mestre de obras	h	528,00	20,80	23,44	10.982,40	12.376,32	
2.3	7592	SINAPI	I	Topografo	h	528,00	17,36	19,56	9.166,08	10.327,68	
2.4	244	SINAPI	I	Auxiliar de topografo	h	528,00	13,02	14,67	6.874,56	7.745,76	
							SUB - TOTAL		45.274,00	51.020,64	
BAIRRO VIVA CIDADE											
3						TOTAL BAIRRO VIVA CIDADE					2.373.331,97
3.1											
BAIRRO CENTRO											
4						TOTAL BAIRRO CENTRO					358.733,60
4.1											
BAIRRO COLINAS											
5						TOTAL BAIRRO COLINAS					363.696,34
5.1											
BAIRRO JAQUEIRA											
6						TOTAL BAIRRO JAQUEIRA					388.239,27
6.1											
BAIRRO MATINHA											
7						TOTAL BAIRRO MATINHA					170.872,11
7.1											
BAIRRO PARAVOÁ											
8						TOTAL BAIRRO PARAVOÁ					223.133,00
8.1											
BAIRRO SANTA ISABEL											
9						TOTAL BAIRRO SANTA ISABEL					265.892,41
9.1											
BAIRRO SANTA MÔNICA											
10						BAIRRO SANTA MÔNICA					412.438,82
10.1											
BAIRRO TERRA PROMETIDA											
11						BAIRRO TERRA PROMETIDA					382.859,10
11.1											
SUB - TOTAL DAS RUAS											4.938.196,62
TOTAL INCLUSO BDI (%)											4.999.999,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ 4.999.999,99 (QUATRO MILHOES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

2.2 - Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **planilha** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar seus serviços nos preços registrados.

2.3 - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

3.1 - Os serviços serão executados conforme cronograma da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, na área urbana do município de Tucuruí.

3.2 Os serviços serão vistoriados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela prestação de serviço a ser realizada a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, boletim de medição, Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

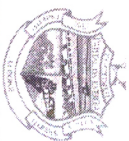
4.1-1 O pagamento pela realização dos trabalhos será recebido unicamente pela empresa contratada, vencedora da licitação, deduzidas obrigações legais, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestado pela autoridade competente;

4.1-2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3-Os pagamentos são obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme medição, após a apresentação dos seguintes documentos:

4.4 – Boletim de Medição;

4.5- Nota Fiscal emitida em nome do **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6- Contrato de Fornecimento;

4.7- Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente válidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade **por 12 meses**, contados a partir de sua publicação, improrrogável, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

5.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

5.3. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata;

5.4. Esta será utilizada pelo Prefeitura – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, com as empresas que tiverem preços registrados e durante o prazo de validade da ATA, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame;

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tucuruí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí;

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7 - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações desta solicitação;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

8.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

8.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9- CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

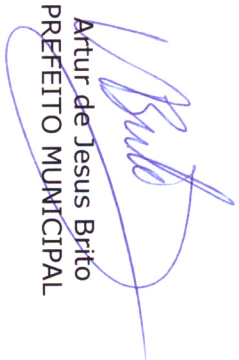
11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-SRP-CPL-027/2018-PMT.**

12.2 Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Pregos em 01 (uma) via de, assinada pela Contratante, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com pregos registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí pa., 09 de julho de 2018


Artur de Jesus Brito
PREFEITO MUNICIPAL


Vanderson Ribeiro Lopes
CONE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE